

2) ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**APRESENTAÇÃO DE GRU DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS**

Os militares abaixo relacionados deverão apresentar pessoalmente ou por terceiros, na sala da Administração do CBI, até às 12:00h do dia dez de janeiro de 2025, sexta-feira, a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à devolução de valores recebidos na forma de diárias para fins da Operação Aceiro 2024.

ORDEM	POSTO - GRADUAÇÃO	NOME	FASE
1	SD QPBM	JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DOA SANTOS FILHO	5º
2	SD QPBM	MARCUS HIRAM CAVALCANTE DE ALMEIDA JÚNIOR	5º

Em consequência:

1. À DRH para as providências;
2. A não apresentação da referida GRU poderá acarretar na inclusão dos nomes dos militares supracitados no cadastro da dívida ativa da união;
3. Aos interessados para conhecimento;
4. Publique-se em BG.

CEL QOBM JOSÉLIO DA SILVA MONTEIRO
Comandante do Comando de Bombeiros do Interior

(NOTA Nº 007/CBI – 2025).

PORTARIA Nº 008/EMG, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Implantação do Sistema de Gestão de Férias do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, e:

CONSIDERANDO que na estrutura do administrativa do CBMAM necessita de uma solução tecnológica que ajuda a controlar, planejar e organizar as férias dos militares de maneira eficiente;

CONSIDERANDO o significativo aumento das demandas relacionadas ao atendimento de procedimentos administrativos formais para alteração de período de férias dos militares;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de uma ferramenta informatizada que possa ser utilizada por Comandantes, Chefes, Diretores e especialmente pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH) para garantir conformidade com as legislações vigentes, otimizar o planejamento interno e evitar conflitos no bom andamento dos serviços da corporação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Adotar os procedimentos relativos à utilização do Sistema de Gestão de Férias do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;



Art. 2º. O Sistema de Gestão de Férias do CBMAM serve como uma funcionalidade digital que permite que Comandantes, Chefes e Diretores (capital e interior) controlem os períodos de férias dos seus militares bem como as alterações diretamente na plataforma.

§1º. As solicitações de autorização dos períodos de férias e suas alterações serão destinadas diretamente para os chefes imediatos, detentores do acesso ao sistema e, caso esteja em conformidade legal, serão inseridas na plataforma.

§2º. Casos excepcionais serão tratados por instâncias superiores;

Art. 3º. O acesso ao Sistema se dará através de Login do usuário mediante senha e ocorrerá da seguinte forma:

I - Existem três níveis de acesso:

a - Comando – conta especial a ser utilizada pelo Comando da Corporação (Comandante-Geral; Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral) de maneira fiscalizatória e para administrar os casos excepcionais;

b - Comando Intermediário – conta a ser utilizada pelos diretores da corporação;

c - Chefe Imediato – conta que será rotineiramente utilizada pelos Chefes da corporação;

Art. 4º. O Fracionamento da Concessão de férias poderá ser inserida em trinta dias corridos ou de forma fracionada, sendo 15 e 15 dias, 10 e 20 dias, 20 e 10 dias, 10 / 10 / 10 dias;

Da Funcionalidade do Sistema

Art. 5º. O sistema abrirá permitindo inclusões e alterações a partir do dia 10 até o dia 20 de cada mês para Comandantes, Chefes e Diretores, apenas o Comando poderá modificar fora do período estabelecido;

§1º. A alteração do período de férias deverá ser realizada OBRIGATORIAMENTE até o mês anterior ao seu usufruto previsto no PAF publicado no BG nº 239 de 2024;

§2º. O militar que não solicitar a alteração conforme o parágrafo anterior, será considerado USUFRUIDA as férias;

§3º. Comandantes, Chefes, Diretores deverão controlar as férias de forma a manter a proporcionalidade e equilíbrio do seu efetivo;

§3º. As férias de PAFs anteriores a esta Portaria de militares posicionados deverão ser tratados mediante a requerimento direcionado a Diretoria de Recursos Humanos – DRH;

§4º. A DRH publicará até dia 25 de cada mês a relação de férias do mês subsequente;

Art. 6º. É dever dos Comandantes, Chefes e Diretores buscar acesso ao sistema e, inserir ou alterar as férias de seus subordinados dentro do período estabelecido;

Art. 7º. Os casos não estabelecidos nesta Portaria serão levados à apreciação do Chefe do Estado-Maior Geral do CBMAM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do CBMAM



PORTARIA Nº 011/DRH-1, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Implementação de Gratificação de Curso.

CONSIDERANDO a validade até 31 de dezembro de 2024 do DECRETO Nº. 49.069, DE 1º DE MARÇO DE 2024, que ESTABELECE medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada n.º 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25% (vinte e cinco por cento) com efeito financeiro a contar de 01 de janeiro de 2025, a serem calculados sobre a remuneração (**SOLDO E GT**) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021 aos seguintes servidores: **EDU COSTA SANTIAGO**, 141.870-0B, com efeitos a contar de 18 de outubro de 2024; **PEDRO JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, 197.117-4C, com efeitos a contar de 07 de novembro de 2024; **EUCARIA NUNES DE PAULA FERREIRA**, 192.675-6B, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2024;

2. À DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS para as providências administrativas;

3. Publique-se em BG e DOE.

(MEMO Nº 003/2025-DRH GTCURSO/CBMAM)

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante-Geral do CBMAM

PORTARIA Nº 010/2024-DL/GAB/CBMAM

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED nº 01.01.022104.001699/2024-38, referente à Aquisição de Microcomputadores para o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, a empresa: **LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 17.352.044/0001-83, arrematante do **Item 01**, pelo valor de **R\$ 101.850,00** (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

